ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.047, de 29 de maio de 2009.**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Obra Nova de São Miguel Arcanjo e dá outras providências.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Obra Nova de São Miguel Arcanjo, no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) por 12 (doze) meses, visando o custeio de vagas para recuperação de drogados residentes no município na comunidade terapêutica de recuperação Fazenda do Senhor Jesus, mantida pela associação acima identificada, no município de São Sebastião do Caí.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0600– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA**
**0601 – SERVIÇOS DE SAÚDE**
**10.301.0075.2018 - Manutenção dos Serviços de Saúde**
**3.3.90.39.50.00.00.00- Serv. Médico-hosp, Odontol. e Laboratoriais.....R$ 33.600,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de maio de 2009.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**
Prefeito Municipal.

**Registre-se.**
**Publique-se.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

# TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado, o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.188.690/0001-08 estabelecida à XXXXX, nº XXXX em Sebastião do Caí/RS neste ato representado por xxxxxx, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme autoriza a Lei nº xxxx, de xx dexx, de 2009:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a CONVENENTE, visando a prestação pela CONVENENTE, de atendimento de até 08 (oito) drogados residentes no Município, objetivando a recuperação destes na comunidade terapêutica de recuperação "Fazenda do Senhor Jesus", mantida pela Associação Obra Nova São Miguel Arcanjo, no município de São Sebastião do Caí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO compromete-se a:

I - repassar mensalmente a CONVENENTE, por um período de doze (12) meses, a quantia de até **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)**, por vaga, ou seja, *per capta*, para cobertura de despesas diversas (material de expediente, hospedagem, alimentação, serviços profissionais de terceiros, etc) com o referido tratamento e recuperação do indivíduo a ser indicado pelo Município.

II – Na hipótese do internado ou sua família poder custear parte do tratamento, o valor a ser repassado pelo Município será de até **R$ 200,00 (duzentos reais).**

III – Quando for o caso de apenas o Município auxiliar na cobertura das despesas, este se limitará a **R$ 100,00 (cem reais);**

IV- colaborar em todas as suas instâncias, para atingir os objetivos propostos

V – promovera triagem, autorização de internação e liberação, através da Casa da Solidariedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

A CONVENENTE compromete-se a:

I – internar no seu estabelecimento e acomodações para tratamento usuários de álcool e outras drogas, munícipes em vulnerável estado, encaminhados pelo Município, provendo-os de todas as necessidades básicas necessárias;

II - depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;

III - utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

IV - prestar contas mensalmente da verba recebida, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela, através de relatórios mensais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, vigendo até XX de XX de 2009.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**0600– SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA**
**0601 – SERVIÇOS DE SAÚDE**
**10.301.0075.2018 - Manutenção dos Serviços de Saúde**
**3.3.90.39.50.00.00.00- Serv. Médico-hosp, Odontol. e Laboratoriais.....R$ 33.600,00**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A qualquer tempo o presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexeqüível.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela APAE ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, em ..... de ..... de 2009.

Prefeito Municipal

Presidente da Associação Obra Nova.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

**ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
**Instituto dos Irmãos de São Miguel Arcanjo - FSM**
Comunidade Terapêutica Fazenda do Senhor Jesus– São Sebastião do Caí – RS
CNPJ 10.188.690/0001-08

# PROPOSTA DE CONVÊNIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

## COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DO SENHOR JESUS

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ 15/05/2009.

Senhor Prefeito, em resposta ao vosso ofício, para fins de convênio junto à Comunidade Terapêutica Fazenda do Senhor Jesus, datada em 13/05/2009, venho reiterar o que segue:

1) A internação para tratamento de um usuário de álcool e ou drogas, traz muitos benefícios para a sociedade Caiense, como:

a) É um cidadão Caiense que esta tendo de volta sua vida,podendo com seu trabalho digno, contribuindo na construção de uma cidade melhor.

b) Famílias destruídas voltam a se reestruturar.

c) Diminui o índice de criminalidade.

2) Não temos condições de manter um interno com o valor estipulado pelo Senhor Prefeito, que é de:R$300,00(trezentos reais);

3) Diante do exposto a cima venho por intermédio deste fazer a seguinte proposta:

a) Oferta de cinco (05) vagas na Comunidade, conforme a disponibilidade das mesmas no momento da solicitação, no valor de R$ 350,00 per capita;

*1. Havendo rateio paciente e prefeitura, esta pagará R$ 200,00(Duzentos reais);

*2. Quando para fins de auxílio por parte da prefeitura, esta auxiliará com R$100,00(cem reais);

*3. O número de auxílios poderá chegar no máximo 08(oito);

b) Este convênio terá duração de um ano (para se adequar ao orçamento municipal anual);

c) Os critérios financeiros para admissão dos candidatos serão estipulados pela prefeitura, porém, a internação dos mesmos estará sujeita aos critérios terapêuticos e regulamentos da comunidade terapêutica;

d) A triagem dos candidatos via prefeitura será realizada na casa da solidariedade, após a análise terapêutica do caso pela triagem da fazenda;

e) Uma liberação por parte da fazenda será remetida à casa da solidariedade e esta se encarregará de liberar a internação e encaminhar o paciente à comunidade;

f) O abandono ou afastamento do paciente do tratamento por qualquer motivo ou em qualquer tempo não importará na devolução dos valores pagos;

g) Pra facilitar o depósito dos valores devidos em função das internações poderá ser utilizada a conta já existente em que são depositados os numerários referentes a convênios já firmados;

h) A associação emitirá, após confirmação do depósito, um recibo em nome da prefeitura no valor da mensalidade;

i) Um relatório mensal sobre o aproveitamento do tratamento por parte dos pacientes oriundos do convênio será remetido a profissional competente da área da saúde indicado pela prefeitura;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar votos de estima e consideração.

Rudimar F. da Costa
Ir. Rudimar Francisco da Costa
Presidente

Paulo D. dos Santos
Ir. Paulo Daniel dos Santos
Tesoureiro